



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei  
147/2014)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**Código registro TCE: 5B263442BCBE6DB59F296158119ED0BF18256B30**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 03/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **09 de maio 2023**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **09 de maio 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais personalizados que serão distribuídos de forma gratuita, para as campanhas de Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que ocorrerá preferencialmente no mês de maio e a campanha contra a Violência da Mulher, que ocorrerá preferencialmente no mês de agosto de 2023, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. O objeto social da(s) empresa(s) licitante(s) deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

4.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “A” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, exclusivamente via sistema, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A" deste Edital, sob pena desclassificação do(s) item(ns), conforme constante no art. 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

sociais, instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06), (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- k) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;**
- l) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”;**
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”;**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO “G”**;

11.3. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.3.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.4. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.4.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.5. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.5.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.7. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.8. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

11.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**11.10. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

11.11. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

## **12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo “D”).

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 17 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura na mesma.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15.7. Como requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da ata.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA *à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da ata.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## 18. DO PRAZO, OBRIGAÇÕES, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

18.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega e instalação do objeto, estão previstos no **item “5” do termo de referência**, Anexo “A” deste edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

### **05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **Ação: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica**

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

61 - 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários

R\$ 5.150,00 (item 2)

### **05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

#### **Ação: 2037 – Assistência à Criança e ao adolescente - FIA**

48 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas .759.7003.0704 – FIA IMPOSTO DE RENDA

R\$ 7.350,00 (item 1)

19.3. Para o exercício de 2024 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

## **20. DO CADASTRO RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

20.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

20.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

20.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

20.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

## 22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 18 de abril de 2023.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
[WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR](http://WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## “ANEXO A”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)**

1.1. Diretoria de Ação Social.

#### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais personalizados que serão distribuídos de forma gratuita, para as campanhas de Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que ocorrerá preferencialmente no mês de maio e a campanha contra a Violência da Mulher, que ocorrerá preferencialmente no mês de agosto de 2023.

2.2. Relação de Itens Objeto desta Licitação:

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	un	<b>Copo acrílico, com a base sendo menor que a boca do copo, na cor branca, contendo de 300ml</b> (conforme modelo do copo na imagem abaixo), com gravação da logo e imagem da campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme as imagens abaixo.  Modelo de copo	4,90	7.350,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			 <p>De um lado deve ser gravada a imagem abaixo, sendo que os bonequinhos devem ser coloridos, junto a frase “Campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”, conforme modelo:</p>  <p><b>Campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes</b></p> <p>Do outro lado do copo a imagem abaixo com a seguinte frase “Proteger é coisa nossa” “denuncie: Disque 100”, conforme modelo abaixo:</p>  <p><b>Denuncie: Disque 100</b></p>		
02	1.000	UND	Escova de cabelo portátil de bolsa, dobrável, com espelho, personalizada com logo da campanha e frase	5,15	5.150,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

		<p>“Quem bate em mulher, machuca a família inteira. Denuncie disque 180 ou (49) 3446-1781”, (conforme modelo em anexo). Sendo que a imagem irá ficar no centro e ao redor será gravada em formato circular a frase tema da campanha, acima descrita.</p> <p>Modelo da escova:</p>  <p>Modelo da arte que será no centro, na cor Lilás, junto a frase que irá ao entorno da imagem:</p> <p>Quem bate em mulher, machuca a família inteira. Denuncie disque 180 ou (49) 3446-1781</p> 		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.500,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de materiais personalizados que serão distribuídos para as



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

campanhas de Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que ocorrerá preferencialmente no mês de maio de cada ano e a campanha contra a Violência da Mulher, que ocorrerá preferencialmente no mês de agosto de cada ano, haja visto que este é o mês de campanha nacional, sendo um a forma de fortalecer a campanha e divulgar as informações e pôr em vista a problemática.

A Diretoria de Ação Social em Parceria com o CRAS e Conselho Tutelar tem como intuito de reforçar as campanhas nacional, ao longo dos anos vem adotando medidas e estratégias para chamar atenção para os temas, neste ano será entregue na rede de ensino municipal e estadual de Lindóia do Sul um copo com a logo, telefone para denuncia e orientações da campanha as Crianças e adolescentes. A campanha do agosto lilás tem por objetivo a abordagem de toda e qualquer tipo de violência contra as mulheres e a garantia de seus direitos, fortalecer as mulheres vítimas de violência que façam as denúncias e recupere seus direitos.

**3.2. Declaramos que os produtos que constituem o objeto deste processo licitatório não encontra-se disponível no Cim Catarina até o presente momento.**

#### **4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim ( ) Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços (x) Sim ( ) Não

4.3. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

#### **5. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A vigência da(s) Ata(s) decorrente deste processo licitatório formal, será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

5.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até 30 (**trinta**) dias, após a solicitação de fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, havendo objeto com defeito de fabricação, deverá ser realizada a troca sem custas ao município.

5.4. Todos os custos com o objeto, frete, descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

5.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

5.5.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios ocorridos durante o transporte.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

### **05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica**

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

61 - 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários

R\$ 5.150,00 (item 2)

### **05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

**Ação: 2037 – Assistência à Criança e ao adolescente - FIA**

48 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas .759.7003.0704 – FIA IMPOSTO DE RENDA

R\$ 7.350,00 (item 1)

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Fica designada como Fiscal do Contrato, a senhora ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, Eliane Giron Zanatta.

## **8. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP**

8.1. Procedimento licitatório deverá ser na modalidade de tomada de preço, exclusivo para ME e EPP do Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento das horas trabalhadas do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os Documentos de habilitação usualmente utilizada.

## **11. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

11.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para a contratação, foi utilizado a menor preço das cotações de preços realizadas junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

## **13. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE**

13.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

13.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 06 de março de 2023.

***Eliane Giron Zanatta***  
***Diretora de Ação Social***



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## ANEXO "B"

### (MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## ANEXO "D"

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesta Ata representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº \_\_/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de uniforme escolar, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens, abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

#### Cláusula Segunda – Da vigencia da Ata, Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias, após a solicitação de fornecimento, a qual será



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

emitida pelo Setor Responsável.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, havendo objeto com defeito de fabricação, deverá ser realizada a troca sem custos ao município.

2.4. Todos os custos com o objeto, frete, descarregamento serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

2.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

2.5.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios ocorridos durante o transporte.

## **Cláusula Terceira – da Fiscalização**

3.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, a senhora ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, Eliane Giron Zanatta.

## **Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro**

4.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

4.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

4.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Detentora da Ata**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**

Fiscal de Ata



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## ANEXO "F"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

## **ANEXO “G”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE